



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**PROJETO DE LEI Nº 013, de 08 de Fevereiro de 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS AOS EVENTOS DA PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento das despesas com a realização das festividades alusivas aos 30 anos de emancipação política do Município de Santa Clara do Sul.

§ 1º Os eventos, programação e despesas serão regulamentados por Decreto Municipal.  
§ 2º As despesas referente às contratações de serviços, shows e demais aquisições de produtos/materiais serão realizadas em observância à Lei de licitações.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais (especiais e suplementares) correspondentes, no Orçamento do Exercício de 2022, até o limite fixado no Artigo 1º, conforme Lei 4320/1964, servindo como fonte de recursos a redução de saldo de rubricas e/ou resultante do superávit do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrança de Taxa de Licença e Localização de prestadores de serviço tipo “*food truck*” e similares, que participarem dos eventos comemorativos que serão realizados no Parque Odilo Klein, equivalente ao valor de 0,5 VRM.

**Parágrafo único** – A forma de ocupação, tipos de estabelecimento e quantidades do objeto previsto no *caput* deste artigo serão regulamentados por Decreto Municipal.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 013/2022

Santa Clara do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar despesas para os eventos alusivos aos 30 anos de emancipação política do Município de Santa Clara do Sul.

Trata-se de uma data relevante para o Município, que desde sua emancipação teve expressivo desenvolvimento. Com uma programação diversificada, buscar-se-á promover momentos de lazer para os munícipes, bem como desenvolver atividades com finalidade turística, buscando fomentar este segmento de mercado com propósito de desenvolvimento de empreendedores locais.

A programação inicial dos eventos segue em anexo ao projeto de lei, e pode sofrer alterações. Os investimentos também são estimados, e podem ter alteração após os regulares processos de compras ou contratações.

Além de autorizar as despesas dos eventos, o presente visa fixar uma taxa específica atrativa para os fornecedores interessados em participar dos eventos que serão realizados no Parque Odilo Klein, de 0,5 VRM, sendo este valor para cobertura das despesas como luz e água, ficando a critério do município a quantidade dos espaços a serem ofertados assim como o que será explorado.

Diante disto, remeto a presente proposta legislativa para o ilustres vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.